



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

PROTOCOLO Nº 910/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 34/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE "OFICINA SABER VIVER" JUNTO AO CRAS DE QUADRA, QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA E JOHELIA GOMES SANTOS 13654308805

O MUNICÍPIO DE QUADRA – Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, cadastrado no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pela Prefeita Municipal **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 10.704.898-X e do CPF/MF nº 026.828.638-84, residente e domiciliada à Rua João Antonio Lobo, nº 321, Bairro Jd. Tonico Vieira, CEP: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **JOHELIA GOMES SANTOS 13654308805**, brasileira, casada, artesã, psicopedagoga, Microempreendedora Individual com inscrição no CNPJ sob nº 14.493.374/0001-09, portadora de Carteira de Identidade RG nº 23.484.634-3 – SSP/SP e CPF/MF nº 136.543.088-05, residente e domiciliada Sitio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Aleluia, CEP: 18255-000, neste Município de Quadra, Estado de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de prazo e valor, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a prorrogação do prazo e do valor para prestação de serviço de Facilitador Social/Oficineira junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Quadra, a saber:

Oficina: Saber Viver

Público Alvo: Adultos de 18 a 59 anos PCD ou com alguma comorbidade, membro de famílias inscritas no Cadastro Único e/ou beneficiárias do BPC.

Carga Horária/Periodicidade: 03 (três) horas semanais, das 13 às 16h, às terças-feiras. *

Considera-se parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito o Processo Administrativo 14/2022 – Chamamento Público – Credenciamento de Oficineiros

***Os dias e horários das atividades poderão ser alterados, mesmo com a oficina em andamento, visando atender as necessidades dos usuários, portanto o**

Página 1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



oficineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato inicial nº 34/2022, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado através do presente termo aditivo e terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente termo aditivo de contrato é de R\$ 43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) por hora/aula de oficina efetivamente realizada e o valor global estimado é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) pela prestação de serviço durante o período de vigência do presente termo de contrato.

2.1. O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange os custos e despesas direta e indiretamente envolvidas, não sendo devido qualquer outro valor à CONTRATADA, seja a que título for.

2.2. A CONTRATADA será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, mediante lista de presença assinadas pelos participantes ou relatório de atividades assinado pela CONTRATADA e pela equipe técnica do CRAS.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes à execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 863, de 18 de novembro de 2022, e onerarão as seguintes unidades orçamentárias:

Orgão02 -PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária 02.08 – Secretaria de Trabalho e Des. Social
Unidade Executora.....02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática....08.2440012.2008 – Assistência Social FMAS
Categoria Econômica3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos.....01.510.0001
Ficha260

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O Contratante providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de assinatura do presente Termo, a publicação do extrato na imprensa Oficial como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, todas as demais cláusulas do contrato inicial nº 34/2022, não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo, em obediência as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente termo aditivo